

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PB

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	926852-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PB	ANA CONCEICAO CRISANTO DE ALMEIDA	09/02/2026 16:27 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	5/2026	9079622110000916.0000112026-66

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual, compreendendo a divulgação de editais de licitação, avisos de dispensa e inexigibilidade, extratos de contratos, termos aditivos, editais de chamamento público e demais atos administrativos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba – CRCPB, a serem veiculados no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2. Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas exigências legais constantes da Lei nº 14.133/2021, que impõem a divulgação de determinados atos administrativos em veículo oficial para que produzam efeitos jurídicos válidos.

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a publicação oficial de atos administrativos em âmbito estadual é realizada por fornecedor exclusivo, não havendo alternativas juridicamente válidas que produzam os mesmos efeitos.

3. Descrição da solução

A solução consiste na contratação contínua, sob demanda, de serviços de publicação oficial de atos administrativos do CRCPB em diário oficial estadual, conforme as normas, prazos e padrões técnicos estabelecidos pelo órgão responsável pela edição do Diário Oficial do Estado.

A contratação permitirá que os atos administrativos sejam regularmente publicados, garantindo transparência, segurança jurídica e conformidade legal, sem necessidade de definição prévia de quantitativos exatos, uma vez que a demanda varia conforme a atividade administrativa do Conselho.

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá:

- a) ser legalmente responsável pela edição e gestão do Diário Oficial do Estado da Paraíba;
- b) possuir competência legal exclusiva para a publicação de atos oficiais em âmbito estadual;
- c) disponibilizar sistema ou meio oficial para envio eletrônico das matérias;
- d) realizar as publicações conforme os prazos, formatos e normas estabelecidas;
- e) garantir a fidelidade do conteúdo encaminhado pelo CRCPB;
- f) emitir documentos fiscais válidos para fins de pagamento.

5. Modelo de execução do objeto

A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba – CRCPB, que encaminhará as matérias a serem publicadas por meio do sistema eletrônico ou canal oficial disponibilizado pela entidade responsável pela edição do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

As matérias deverão ser publicadas em conformidade com os padrões técnicos, formatação, prazos e horários estabelecidos nas normas próprias do Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade da contratada observar integralmente tais regramentos.

As publicações deverão ser efetivadas em até 24 horas, contadas a partir do horário limite previsto nas normas do Diário Oficial do Estado para recebimento das matérias, desde que o material tenha sido encaminhado pelo CRCPB de forma regular, completa e em conformidade com os requisitos exigidos.

Na hipótese de ocorrência de falhas técnicas, inconsistências ou necessidade de ajustes no conteúdo encaminhado, a contratada deverá comunicar imediatamente o CRCPB, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção, sem prejuízo da posterior publicação no prazo possível, conforme as normas aplicáveis.

A eventual necessidade de republicação decorrente de erro imputável à contratada deverá ocorrer sem ônus adicional para o CRCPB, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Diário Oficial do Estado.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou setor formalmente designado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba – CRCPB, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao gestor do contrato promover a coordenação geral da execução contratual, realizar o acompanhamento administrativo, verificar a regularidade das publicações efetuadas, bem como adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, registrando as ocorrências pertinentes nos autos do processo.

A fiscalização do contrato compreenderá a verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de publicação, à fidelidade do conteúdo divulgado, à observância das normas do Diário Oficial do Estado e ao atendimento das solicitações formuladas pelo CRCPB.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções à contratada sempre que identificadas inconsistências, bem como recomendar a aplicação de medidas administrativas cabíveis, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

As comunicações entre o CRCPB e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, admitindo-se meios eletrônicos que permitam a rastreabilidade das solicitações e das respostas, de modo a assegurar a transparência e o adequado controle da execução contratual.

Ao final de cada período de medição, caberá ao gestor ou fiscal do contrato atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, condicionando a liberação da despesa à comprovação da efetiva realização das publicações e à regularidade da documentação fiscal apresentada.

7. Critérios de medição e pagamento

A medição dos serviços será realizada com base nas publicações efetivamente realizadas no Diário Oficial do Estado, considerando os parâmetros de cobrança definidos na tabela oficial de preços vigente.

O pagamento será efetuado após a comprovação da execução do serviço e apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, observadas as normas internas do CRCPB e a disponibilidade orçamentária.

Não haverá obrigatoriedade de consumo mínimo, ficando os pagamentos limitados ao valor efetivamente utilizado e ao limite da dotação orçamentária autorizada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor decorre da exclusividade legal para a prestação dos serviços de publicação oficial em âmbito estadual, caracterizando inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação será realizada diretamente com o órgão ou entidade responsável pela edição do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.100,00

O valor estimado da contratação foi definido com base no orçamento inicial do CRCPB para o exercício, fixado em R\$ 22.100,00, considerando parâmetros de contratações similares realizadas por outros Conselhos Profissionais e o histórico de publicações do Conselho.

O valor estimado constitui limite máximo da contratação, não gerando obrigação de execução integral, uma vez que os serviços serão prestados conforme a demanda efetiva da Administração e dentro dos limites da dotação orçamentária disponível.

10. Adequação orçamentária

A contratação encontra-se **devidamente alinhada ao planejamento orçamentário** e às diretrizes administrativas do CRC/PB, item do PCA 2026.

Projeto 2001

Conta: 6.3.1.3.02.01.035

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES

Responsável pela contratação direta

ANA CONCEICAO CRISANTO DE ALMEIDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 16:27:00.